



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

## Lei 1237 de 01 de setembro de 2021.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS  
EM 02/09/21  
Ass.: #

*"Altera a delimitação do perímetro urbano da sede do Município de Eugénópolis e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Eugénópolis/MG aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O perímetro urbano da sede do Município de Eugénópolis passará, a partir da data desta lei, a ter os limites e confrontações descritos abaixo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-1**, de coordenadas (Longitude: -42°09'40,897", Latitude: -21°04'07,780" e Altitude: 0,00 m); ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 103°27'38" e 155,78 m até o vértice **PT-2**, (Longitude: -42°09'35,649", Latitude: -21°04'08,959" e Altitude: 0,00 m); 206°21'51" e 313,39 m até o vértice **PT-3**, (Longitude: -42°09'40,470", Latitude: -21°04'18,089" e Altitude: 0,00 m); 217°23'33" e 269,00 m até o vértice **PT-4**, (Longitude: -42°09'46,129", Latitude: -21°04'25,038" e Altitude: 0,00 m); 154°50'08" e 247,51 m até o vértice **PT-5**, (Longitude: -42°09'42,483", Latitude: -21°04'32,322" e Altitude: 0,00 m); 179°25'48" e 153,78 m até o vértice **PT-6**, (Longitude: -42°09'42,430", Latitude: -21°04'37,322" e Altitude: 0,00 m); 220°35'30" e 518,82 m até o vértice **PT-7**, (Longitude: -42°09'54,125", Latitude: -21°04'50,132" e Altitude: 0,00 m); 326°40'38" e 146,97 m até o vértice **PT-8**, (Longitude: -42°09'56,922", Latitude: -21°04'46,139" e Altitude: 0,00 m); 268°14'02" e 250,53 m até o vértice **PT-9**, (Longitude: -42°10'05,597", Latitude: -21°04'46,390" e Altitude: 0,00 m); 205°09'52" e 326,79 m até o vértice **PT-10**, (Longitude: -42°10'10,411", Latitude: -21°04'56,007" e Altitude: 0,00 m); 138°43'59" e 1,27 m até o vértice **PT-11**, (Longitude: -42°10'10,382", Latitude: -21°04'56,038" e Altitude: 0,00 m); 156°13'26" e 334,56 m até o vértice **PT-12**, (Longitude: -42°10'05,709", Latitude: -21°05'05,993" e Altitude: 0,00 m); 196°08'49" e 552,15 m até o vértice **PT-13**, (Longitude: -42°10'11,029", Latitude: -21°05'23,238" e Altitude: 0,00 m); 217°55'56" e 434,07 m até o vértice **PT-14**, (Longitude: -42°10'20,274", Latitude: -21°05'34,370" e Altitude: 0,00 m); 242°47'52" e 279,41 m até o vértice **PT-15**, (Longitude: #LONGITUDE, Latitude: #LATITUDE e Altitude: #ALTITUDE m); 149°03'21" e 217,45 m até o vértice **PT-**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

**PT-16**, (Longitude: #LONGITUDE, Latitude: #LATITUDE e Altitude: #ALTITUDE m); 100°56'22" e 485,74 m até o vértice **PT-17**, (Longitude: -42°10'08,486", Latitude: -21°05'47,584" e Altitude: 0,00 m); 182°08'41" e 362,46 m até o vértice **PT-18**, (Longitude: -42°10'08,956", Latitude: -21°05'59,361" e Altitude: 0,00 m); 152°45'11" e 271,70 m até o vértice **PT-19**, (Longitude: -42°10'04,646", Latitude: -21°06'07,215" e Altitude: 0,00 m); 209°09'05" e 752,42 m até o vértice **PT-20**, (Longitude: -42°10'17,346", Latitude: -21°06'28,581" e Altitude: 0,00 m); 203°47'20" e 851,23 m até o vértice **PT-21**, (Longitude: -42°10'29,244", Latitude: -21°06'53,907" e Altitude: 0,00 m); 192°36'06" e 638,99 m até o vértice **PT-22**, (Longitude: -42°10'34,075", Latitude: -21°07'14,183" e Altitude: 0,00 m); 255°42'11" e 1.401,94 m até o vértice **PT-23**, (Longitude: -42°11'21,153", Latitude: -21°07'25,438" e Altitude: 0,00 m); 248°13'37" e 620,22 m até o vértice **PT-24**, (Longitude: -42°11'41,113", Latitude: -21°07'32,918" e Altitude: 0,00 m); 331°28'36" e 592,30 m até o vértice **PT-25**, (Longitude: -42°11'50,914", Latitude: -21°07'15,997" e Altitude: 0,00 m); 308°42'33" e 988,72 m até o vértice **PT-26**, (Longitude: -42°12'17,649", Latitude: -21°06'55,892" e Altitude: 0,00 m); 307°07'46" e 805,21 m até o vértice **PT-27**, (Longitude: -42°12'39,894", Latitude: -21°06'40,088" e Altitude: 0,00 m); 335°13'37" e 738,48 m até o vértice **PT-28**, (Longitude: -42°12'50,616", Latitude: -21°06'18,286" e Altitude: 0,00 m); 359°51'47" e 579,89 m até o vértice **PT-29**, (Longitude: -42°12'50,664", Latitude: -21°05'59,431" e Altitude: 0,00 m); 33°19'37" e 294,65 m até o vértice **PT-30**, (Longitude: -42°12'45,055", Latitude: -21°05'51,426" e Altitude: 0,00 m); 21°23'51" e 735,98 m até o vértice **PT-31**, (Longitude: -42°12'35,752", Latitude: -21°05'29,145" e Altitude: 0,00 m); 62°01'52" e 1.380,36 m até o vértice **PT-32**, (Longitude: -42°11'53,515", Latitude: -21°05'08,094" e Altitude: 0,00 m); 100°08'44" e 929,70 m até o vértice **PT-33**, (Longitude: -42°11'21,809", Latitude: -21°05'13,418" e Altitude: 0,00 m); 56°29'19" e 927,80 m até o vértice **PT-34**, (Longitude: -42°10'55,009", Latitude: -21°04'56,762" e Altitude: 0,00 m); 51°22'04" e 1.979,86 m até o vértice **PT-35**, (Longitude: -42°10'01,432", Latitude: -21°04'16,569" e Altitude: 0,00 m); 65°29'18" e 651,51 m até o vértice **PT-1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

### Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

**Art. 2º** - É parte integrante desta Lei o mapa/croqui em anexo, contendo as indicações de limites e confrontações delineadas na descrição acima.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eugenópolis-MG, 01 de setembro de 2021.

**JUAREZ LUIZ BREIJÃO**

**Prefeito Municipal**